ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.550, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia do Agente de Combate às Endemias", a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Autoria: Vereadora Sandra Citolin.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Dia do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro, mesmo dia das comemorações nacionais, Lei 11.350 de 2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, que rege as atividades do Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Esta Lei tem o propósito de conscientizar o governo municipal, os formuladores de políticas e a sociedade civil, sobre a relevância dessa categoria para nosso município e para a constante necessidade do fortalecimento desses profissionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2012.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento
OP120/2012/DDV